



PORTARIA GAB. Nº 078/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Determina sindicância disciplinar.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores Rosenilda Trentin de Oliveira, matrícula 1660-8, Auxiliar Técnico, Camila Sacchet Scariotti, matrícula 1762-0, Oficial Administrativo e Marciano Cervo, matrícula 560-6, Técnico Fazendário, para, sob a presidência do primeiro, apurarem se o servidor, **OCLIDES BENETTI**, matrícula 1484-2, Chefe do Departamento de Obras e Engenharia, lotada na Secretaria de Obras, cometeu falta funcional ao praticar infrações de trânsito, por conduzir sem o uso do cinto de segurança, nos dias 09/06/2020, às 15h20min, dia 16/06/2020, às 11h20min e no dia 28/10/2020, às 11h05min, quando conduzia os veículos FORD/FIESTA 1.6 FLEX, nas duas primeiras infrações e VW/GOL 1.0 GIV na última, placas ITV2985 e IUN4239, respectivamente, no Município de Faxinal do Soturno/RS, em afronta ao Art. 167, do Código de Trânsito Brasileiro. Ainda, se cometeu falta funcional ao praticar infração de trânsito, por estar com o veículo com o espelho retrovisor do lado direito quebrado e afixado com fitas, no dia 09/06/2020, às 10h45min, quando conduzia o veículo FORD/FIESTA 1.6 FLEX, placas ITV2985, no Município de Faxinal do Soturno/RS, em afronta ao Art. 230, inciso IX, do Código de Trânsito Brasileiro e, se cometeu falta funcional ao praticar infração de trânsito, por estar com o veículo com defeito na iluminação, lâmpadas das luzes de posição dianteiras e luz de freio inoperantes, no dia 09/06/2020, as 10h45min, quando conduzia o veículo FORD/FIESTA 1.6 FLEX, placas ITV2985, no Município de Faxinal do Soturno/RS, em afronta ao Art. 230, inciso XXII, do Código de Trânsito Brasileiro e ao disposto no Art. 129, incisos I e III da Lei Municipal 1.350/2001 e o tornam passível de aplicação do previsto no Art. 139 da mesma Lei.

Art. 2º- Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação do relatório.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO



GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS onze DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 11.08.2022.

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira

Publicado na Imprensa Oficial
do Município em 11.08.2022.